

# COMISSÃO DE SAÚDE

## PROJETO DE LEI Nº 6.119, DE 2025

Institui a Política Nacional de Conscientização sobre o Transtorno da Linguagem e dá outras providências.

**Autor:** Deputado AMOM MANDEL

**Relatora:** Deputada ANA PIMENTEL

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.119, de 2025, propõe instituir a Política Nacional de Conscientização sobre o Transtorno da Linguagem, com a finalidade de promover a informação, a educação, o diagnóstico precoce e a inclusão social das pessoas com esse transtorno em todo o território nacional.

A proposição estabelece, em seu art. 2º, os objetivos da política, entre os quais se destacam a difusão de informações científicas acessíveis, a promoção de campanhas educativas, a capacitação de profissionais da saúde e da educação, o incentivo à pesquisa científica e a articulação federativa para implementação de ações intersetoriais.

O projeto também institui o Dia Nacional de Conscientização sobre o Transtorno da Linguagem, a ser celebrado na terceira sexta-feira do mês de outubro, e prevê a regulamentação da matéria pelo Poder Executivo.

A proposição tramita em regime ordinário e sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Saúde (mérito) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 do RICD). Nesta Comissão não foram oferecidas emendas no prazo regimental.



## II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei em comento revela-se meritório e oportuno ao propor a instituição de uma política nacional voltada à conscientização sobre o transtorno da linguagem, tema de elevada relevância para a saúde pública, a educação e a inclusão social.

Os transtornos da linguagem compreendem um conjunto de condições que afetam a capacidade de compreensão e expressão da linguagem oral e escrita, podendo repercutir de maneira significativa no desenvolvimento cognitivo, no desempenho escolar, na inserção social e na qualidade de vida dos indivíduos acometidos. Apesar de sua frequência e impacto, tais transtornos ainda são, muitas vezes, subdiagnosticados e cercados por desinformação e estigmas.

Nesse contexto, a iniciativa do nobre Deputado Amom Mandel demonstra sensibilidade social e compromisso com a promoção de direitos fundamentais, ao propor medidas que buscam ampliar o conhecimento da população, fomentar o diagnóstico precoce e fortalecer a atuação integrada dos setores de saúde e educação.

A proposição alinha-se aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, instituído pela Lei nº 8.080, de 1990, especialmente no que se refere à integralidade da assistência, à promoção da saúde e à articulação intersetorial das políticas públicas.

Ademais, ao enfatizar a capacitação de profissionais e o incentivo à pesquisa científica, o projeto contribui para o aprimoramento da resposta institucional às demandas relacionadas aos transtornos da linguagem, favorecendo a construção de práticas baseadas em evidências e a qualificação do cuidado prestado à população, respeitando a repartição de competências entre os Poderes e se mostrando compatível com a organização institucional das políticas públicas de saúde no País.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.119, de 2025.



Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputada ANA PIMENTEL  
Relatora

Apresentação: 31/03/2026 14:28:14.517 - CSAUDE

PRL 1 CSAUDE => PL 6119/2025

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266859509900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Pimentel

